



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Atendendo as determinações legais em especial o contido na Instrução Normativa nº 157/2021 – TCE, declaramos o que segue:

- Que o município é contribuinte do RGPS;
- Que em virtude do item acima esta dispensado de apresentação da documentação exigida no Item “4” do Anexo 05/PCA da IN em tela.

Pato Bragado – PR, 15 de Março de 2021.


Irineu Domeraski Siqueira
CRC – RS 40931/O


Ivo Teodoro Griebler
CRC – MS 009942/O